



CÂMARA MUNICIPAL DE SAPÉ

Casa de Augusto dos Anjos

DIÁRIO OFICIAL

Atos do Poder Legislativo – Lei Municipal nº 0656 de 17 de novembro de 1993

Mesa Diretora – Biênio 2023/2024

Presidente: Arquimedes Natércio Santos de Freitas

Vice-Presidente: Antônio João Adolfo Leôncio

1º Secretário: David Matias de Souza

2º Secretário: José Agamenon Gomes de Brito

Publicado por: Júlio César da Silva Lima – Secretário Geral – Mat. 0006323

Av. Getúlio Vargas, 143 – CEP – 58.340-000 - Sapé – PB - CNPJ: 09.232.679/0001-19

Web: www.sape.pb.leg.br / E-mail: atendimento@sape.pb.leg.br

Sapé, publicado em segunda-feira, 20 de novembro de 2023



LEI Nº 1.526/2023

Sapé, 20 de novembro de 2023.

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO SUBSÍDIO DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAPÉ PARA A LEGISLATURA 01/01/2025 A 31/12/2028, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAPÉ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, Inciso IV da Lei Orgânica do Município de Sapé e pelos arts. 23, inciso XXVII e 135, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele PROMULGA a seguinte Lei:

Art.1º. O subsídio mensal dos vereadores da Câmara Municipal de Sapé, para a legislatura de 01/01/2025 a 31/12/2028, são fixados nos seguintes valores:

I – R\$ 13.200,00, a partir de 01/01/2025;

II – R\$ 13.900,00, a partir de 01/02/2025.

§ 1º - O total da remuneração dos vereadores não poderá ultrapassar o montante de 5% (cinco por cento) da receita do município, nos moldes do art. 29, VII, da Constituição Federal.

§ 2º - O subsídio de cada parlamentar mirim ficará limitado ao percentual estabelecido no art. 29, VI, da Constituição Federal.



Art.2º. O Presidente da Câmara Municipal de Sapé perceberá 50% a mais de seu vencimento, pelas atribuições específicas do cargo, nos termos seguintes:

I – R\$ 19.800,00, a partir de 01/01/2025;

II – R\$ 20.850,00, a partir de 01/02/2025.

Art.3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 01/01/2025, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Sapé, em 20 de novembro de 2023.

Arquimedes Natércio Santos de Freitas
Arquimedes Natércio Santos de Freitas

Presidente

Site: www.sape.pb.leg.br / E-mail: atendimento@sape.pb.leg.br

Mesa Diretora – Biênio 2023/2024

Presidente: Arquimedes Natércio Santos de Freitas

Vice-Presidente: Antônio João Adolfo Leôncio

1º Secretário: David Matias de Souza

2º Secretário: José Agamenon Gomes de Brito